



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalações de portas de vidros, incluindo o fornecimento de materiais, insumos e mão de obra qualificada, visando à instalação, substituição, visando à substituição e adequação das atuais estruturas.

A contratação atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, conforme as especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência, fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), observando as diretrizes e princípios que regem a Administração Pública Municipal.

### **2. PLANILHAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS**

#### **2.1. DA QUANTIDADE ESTIMADA DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	1 PORTA DE CORRER 1 FOLHA INCOLOR 10MM MEDINDO 126X212, INCLUSO TRINCO, RONDANA E MATERIAS PARA INSTALAÇÃO. 1 PORTA DE CORRER 1 FOLHA INCOLOR 10MM MEDINDO 126X212, INCLUSO TRINCO, RONDANA E MATERIAS PARA INSTALAÇÃO.	1	UND	2.180,00	2.180,00
2	1 PORTA DE CORRER 1 FOLHA INCOLOR 10MM MEDINDO 147X232, INCLUSO TRINCO, RONDANA E MATERIAS PARA INSTALAÇÃO. 1 PORTA DE CORRER 1 FOLHA INCOLOR 10MM MEDINDO 147X232, INCLUSO TRINCO, RONDANA E MATERIAS PARA INSTALAÇÃO	1	UND	2.370,00	2.370,00
3	1 PORTA PIVOTANTE DUAS FOLHAS MEDINDO 151X212 INCOLOR 10MM, INCLUSO TRINCO, RONDANA E MATERIAS PARA INSTALAÇÃO. 1 PORTA PIVOTANTE DUAS FOLHAS MEDINDO 151X212 INCOLOR 10MM, INCLUSO TRINCO, RONDANA E MATERIAS PARA INSTALAÇÃO.	1	UND	2.850,00	2.850,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$7.400,00</b>	

#### **2.2. DOS LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

<b>HOSPITAL JOSÉ IVALDO DE SOUZA</b>			
ITEM	LOCAL	QUANTIDADE DE INSTALAÇÕES	ÁREA
1	PORTAS DE CORRER INCLUSO TRINCO, RONDANA E MATERIAS PARA INSTALAÇÃO.	2	URBANA

2	J PORTA PIVONTANTE DUAS FOLHAS INCLUSO TRINCO, RONDANA E MATERIAS PARA INSTALACAO.	1	URBANA
TOTAL		3	

### 3. DO CUSTO.

**3.1** O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado, conforme **PRÉ-COTAÇÃO** em anexo ao Processo.

#### 3.2. JUSTIFICATIVA DA COTAÇÃO DE PREÇOS COM FORNECEDOR FINAL

3.2.1.A cotação de preços foi realizada diretamente junto a fornecedores especializados, com o objetivo de levantar valores atualizados e compatíveis com o objeto da contratação, servindo como base para a elaboração da estimativa de custos. Trata-se de uma demanda altamente específica, voltada à implantação e organização de infraestrutura, que envolve fornecimento de materiais técnicos e execução de serviços com mão de obra qualificada.

3.2.2.Devido à particularidade dos itens, que exigem compatibilidade com os sistemas já existentes na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, bem como às quantidades definidas de forma precisa e adequada às reais necessidades do órgão, não foi possível localizar referências compatíveis no Banco de Preços do Governo Federal ou em outras bases públicas. Esses bancos, em geral, apresentam médias de preços de objetos genéricos, que não contemplam as especificações técnicas necessárias para esta contratação.

3.2.3.Dessa forma, a pesquisa direta junto a fornecedores do segmento foi essencial para garantir maior precisão na estimativa orçamentária e viabilidade da contratação, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e planejamento da administração pública.

### 4. JUSTIFICATIVA

#### 4.1. Justificativa para Instalação das Portas de Vidro

A instalação das portas de vidro não foi executada no momento oportuno, em razão da ausência de acompanhamento técnico adequado, à época da finalização da obra, pela gestão anterior em conjunto com o setor de engenharia. Em decorrência dessa falha, os vãos estruturais permaneceram abertos, permitindo livre acesso de pessoas e entrada de água da chuva, ocasionando alagamentos nos corredores da Unidade Mista, além de comprometer a segurança e a conservação do prédio público.

Diante desse cenário, a atual gestão identificou a necessidade urgente de correção da situação, visando preservar a infraestrutura da unidade, evitar danos estruturais futuros e assegurar condições adequadas de uso, segurança e salubridade aos servidores e usuários do sistema público de saúde.

A instalação das portas de vidro é medida imprescindível para garantir o fechamento adequado dos acessos, controle de circulação interna, proteção contra intempéries e maior organização dos ambientes, assegurando a continuidade dos serviços de forma segura e eficiente.

#### 4.2. Objeto da Contratação

A presente contratação visa à seleção de empresa especializada para fornecimento e instalação de portas em vidro , incluindo todos os materiais, ferragens, acessórios, insumos e mão de obra qualificada necessários à perfeita execução dos serviços.

#### 4.3. Justificativa Técnica

A ausência das portas compromete a segurança patrimonial, o controle de acesso e a funcionalidade dos espaços internos. A instalação de portas em vidro apresenta-se como solução técnica adequada, considerando sua resistência, durabilidade, segurança, facilidade de manutenção e melhor aproveitamento da iluminação natural.

#### 4.4. Necessidade de Empresa Especializada

Considerando a complexidade do serviço, a necessidade de medições técnicas precisas, fornecimento de vidro temperado conforme normas técnicas, bem como instalação adequada com ferragens específicas e fixação segura, mostra-se inviável a execução direta pela Administração Pública, sendo imprescindível a contratação de empresa especializada com experiência comprovada na instalação de portas em vidro .

### 5. DO VALOR

**5.1. O valor total para a aquisição do objeto, não deverá ultrapassar o previsto no item 2,R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)**

### 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste processo será custeada com recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO

02-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE- SEMUSA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2297 - CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE

FUNCIONAL: 10.301.0038.2297.0000

CLASSIFICAÇÃO: 3.3.90.30.00

FONTE DE RECURSO: RECURSOS LIVRE

FICHA: 363

### 7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1.A execução do objeto deverá ocorrer de forma ordenada, contínua e conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, respeitando-se o cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela contratada e aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA. O serviço deverá ser prestado com o menor impacto possível às rotinas das unidades de saúde, garantindo a manutenção das atividades essenciais durante a execução.

7.2. Todos os materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços serão fornecidos pela contratada, que também será responsável por empregar profissionais qualificados, devidamente uniformizados, identificados e com capacitação compatível com a natureza das atividades a serem desenvolvidas. A contratada deverá cumprir integralmente as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança do trabalho, às instalações elétricas e às boas práticas de infraestrutura de redes lógicas estruturadas.

7.3. Durante a execução, a empresa deverá assegurar que os materiais instalados estejam em conformidade com as especificações técnicas de portas , observando padrões de qualidade, resistência e segurança.

7.4. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão realizados por servidor ou comissão designada pela SEMUSA, a quem caberá validar cada etapa executada, emitir pareceres técnicos e autorizar o recebimento parcial ou final dos serviços, conforme previsto na legislação vigente.

7.5. A contratada também será responsável por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução dos serviços, devendo reparar ou indenizar prontamente qualquer prejuízo causado. Ao final da execução, todos os ambientes deverão ser devidamente limpos, organizados e devolvidos nas mesmas condições em que foram encontrados.

7.6. A empresa contratada deverá executar os seguintes serviços:

- Levantamento técnico in loco antes do início da obra;

- Remoção das estruturas existentes, quando necessário;
- Instalação de portas , conforme especificações;
- Fixação de acessórios (puxadores, molas de piso, trincos, roldanas etc.);
- Ajustes e acabamentos necessários para garantir o perfeito funcionamento das estruturas;
- Limpeza final das áreas de execução, deixando os ambientes em perfeitas condições de uso.

7.7. O recebimento dos serviços ocorrerá em duas etapas: provisório e definitivo, conforme art. 140 da Lei 14.133/2021, após verificação da conformidade técnica, funcionalidade e integridade das instalações.

7.8. A CONTRATADA deverá submeter à apreciação da fiscalização do CONTRATANTE, em tempo hábil, amostras e/ou catálogos dos materiais que serão utilizados nos serviços.

7.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo, um Supervisor, que ficará responsável para tratar e responder junto ao CONTRATANTE sobre as questões técnicas relativas aos serviços, objeto desta contratação.

7.10.A CONTRATADA deverá apresentar cronograma dos serviços a executar, para aprovação do CONTRATANTE.

#### 7.11. Das Condições de Recebimento

a) O recebimento dos serviços ocorrerá em etapa única, mediante **recebimento definitivo**, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

b) O recebimento definitivo será realizado após a conclusão integral dos serviços e mediante vistoria técnica realizada pela fiscalização designada pela SEMUSA, ocasião em que será verificado o cumprimento das especificações técnicas, condições contratuais, qualidade dos materiais empregados e adequada execução da instalação.

c) Constatado que os serviços foram executados em conformidade com o contrato e demais exigências técnicas, será emitido o atesto definitivo, autorizando-se a formalização do aceite.

d) Caso sejam identificadas irregularidades, inconformidades ou falhas na execução, a contratada será notificada para realizar as correções necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização, ficando o recebimento definitivo condicionado à regularização das pendências.

e) O aceite definitivo dos serviços pela Administração não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios aparentes ou ocultos, defeitos, falhas de qualidade ou divergências com as especificações estabelecidas, aplicando-se, no que couber, as disposições do art. 18 da Lei nº 8.078/1990.

## 8. GARANTIA/ PRODUTOS

**8.1.** A empresa contratada deverá oferecer, no mínimo, **garantia de 12 (doze) meses** sobre os serviços executados e materiais instalados, a contar da emissão da Nota Fiscal.

**8.2.** Durante o período de garantia, eventuais falhas nos serviços ou defeitos nos materiais deverão ser corrigidos sem ônus para a SEMUSA.

**8.3.** Os materiais substituídos deverão ser novos, originais e da mesma especificação, preservando a integridade do projeto executado.

**8.4** Durante todo o período de garantia, caberá à contratada arcar com todos os custos relacionados à retirada, substituição, transporte, reinstalação e acondicionamento dos materiais eventualmente recolhidos, garantindo a continuidade e o bom funcionamento da rede sem prejuízo ao serviço público.

## 9. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução inicial será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou entrega da nota de empenho, devidamente assinada emitida pela SEMUSA. A execução total do objeto deverá ocorrer em até 90(noventa) dias após seu início.

## 10. DO LOCAL DE EXECUÇÃO.

O(s) serviço(s) deverão ser executados da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal. O endereço para execução é:

ITEM	UNIDADES DE SAÚDE	ENDEREÇO	ÁREA
1	UNIDADE MISTA DE SAÚDE JOSÉ IVALDO DE SOUSA-SEDE/CHUPINGUAIA-RO.	AV. OSVALDO CRUZ Nº1495, CENTRO. CHUPINGUAIA/RO.	URBANA

## 11. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1. Para participação na presente licitação, as empresas interessadas deverão apresentar documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, no edital do certame e nas normas complementares aplicáveis.

11.2. A habilitação jurídica compreende a apresentação dos atos constitutivos da empresa e eventuais alterações contratuais devidamente registradas, comprovando sua existência legal e poderes de representação de seus administradores.

11.3. A regularidade fiscal e trabalhista será verificada por meio da apresentação de certidões atualizadas que comprovem a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho. A verificação poderá ser feita por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, ou por envio direto da documentação exigida no sistema eletrônico da licitação.

11.4. A qualificação técnica deverá ser comprovada mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) que a licitante executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto desta contratação, especialmente relacionados à instalação, substituição e organização de infraestrutura de rede lógica estruturada, com fornecimento de materiais e mão de obra especializada. Os atestados devem conter a descrição clara dos serviços prestados, local de execução, período de realização e assinatura de responsável pela contratante.

11.5. Será exigida, ainda, a apresentação de comprovação de que a empresa está registrada ou possui inscrição ativa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), conforme o enquadramento legal da atividade. Além disso, deverá ser indicado um profissional responsável técnico compatível com o objeto, com registro regular no respectivo conselho, mediante apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), vinculada à licitante.

11.6. A qualificação econômico-financeira será demonstrada por meio de índices contábeis extraídos do balanço patrimonial do último exercício, além de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da empresa.

11.7. Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem toda a documentação exigida de forma válida, clara e completa, nos prazos e termos definidos no edital e na legislação vigente. A ausência, irregularidade ou vencimento de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação da licitante.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos de sua proposta;

- b) fornecer todos os materiais para o serviço, conforme especificação da proposta, e entregá-los devidamente acabado conforme Termo de Referência e seus anexos;
- c) executar os serviços no prazo estipulado no item 9.
- d) reparar/corrigir/refazer as suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação dos Fiscais do Contrato, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado;
- e) providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação para a execução dos serviços, taxas incidentes, matrícula específica para os serviços e o certificado de taxa de contribuição para acidentes de trabalho, junto aos órgãos competentes;
- f) cumprir e fazer cumprir todas as normas técnicas de saúde, de higiene, e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;
- g) executar os serviços objeto do contrato, de acordo com as normas da ABNT, do Decreto-Lei nº 92.100/85 e dos fabricantes dos materiais aplicados, utilizando materiais de qualidade e homologados pelas normas vigentes;
- h) manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços.
- i) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários à execução dos serviços, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- k) providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução e até o final;
- l) arcar com todas as despesas decorrentes do contrato, incluindo mão de obra, distribuição, seguros, tributos, locações, materiais, e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados;
- m) assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços;
- n) responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- o) responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;
- p) sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;
- q) Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;
- r) arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato;
- s) responsabilizar-se pela recomposição e substituição de pisos, soleiras, telas, reparos de forros, paredes, etc, que porventura, forem danificados durante a instalação obedecendo sempre as especificações originais

existentes;

t) assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada do trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, conforme Resolução nº 98/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho CSJT;

u) obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei;

v) observar as leis, regulamentos e posturas edilícias referentes à obra e à segurança pública, bem como às normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local, especialmente no que se refere ao recolhimento das ART (referentes a esta contratação e em nome do profissional responsável pela execução/direção dos serviços e do engenheiro residente e à colocação de placas contendo o(s) nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução das obras e serviços, bem como do autor do Projeto.

### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante, no caso a Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, obriga-se a:

a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, incluindo o livre acesso aos locais onde os serviços deverão ser executados;

b) Fornecer à contratada todos os esclarecimentos, informações técnicas, dados e elementos necessários para a correta execução dos serviços de instalação e organização da rede lógica estruturada;

c) Efetuar o pagamento dos serviços prestados, conforme valores, prazos e condições estabelecidos no contrato, mediante atesto da fiscalização;

d) Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento, fiscalização, verificação da conformidade da execução e atesto dos serviços realizados, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

e) Comunicar formalmente à contratada, de forma tempestiva, quaisquer falhas, não conformidades ou irregularidades observadas na execução dos serviços;

f) Solicitar formalmente à contratada, sempre que necessário, ajustes técnicos, substituições ou ações corretivas durante a execução contratual, desde que compatíveis com o escopo contratado;

g) Ressaltar que quaisquer despesas não previstas neste Termo de Referência ou no contrato firmado, bem como serviços adicionais ou fora do escopo originalmente definido, não serão objeto de ressarcimento por parte da contratante, cabendo à contratada o devido controle de seus custos e ações conforme as cláusulas contratuais.

### 14. DA VISTORIA TÉCNICA

Para garantir a perfeita compreensão das condições locais de execução dos serviços e evitar futuras alegações de desconhecimento de fatores que possam interferir na execução do objeto, **recomenda-se fortemente** que as licitantes realizem vistoria técnica prévia nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

A vistoria tem como objetivo possibilitar à empresa o levantamento preciso das características físicas dos ambientes, identificação de eventuais limitações estruturais, pontos de passagem. O conhecimento prévio das condições reais será essencial para a correta precificação da proposta e para assegurar a viabilidade técnica da execução contratual.

As empresas interessadas deverão agendar a vistoria com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, por meio de contato com o setor responsável da SEMUSA, cujos dados constarão no edital. O agendamento e a realização da vistoria poderão ser documentados por meio de **Declaração de Vistoria Técnica**, emitida e assinada por servidor da Administração que acompanhará a visita.

O não comparecimento à vistoria, ou a apresentação de proposta em desacordo com as condições reais dos locais, poderá implicar a responsabilização da contratada por eventuais falhas, omissões ou vícios na execução, **não sendo aceitas justificativas relacionadas ao desconhecimento do ambiente.**

Caso a licitante opte por não realizar a vistoria técnica, deverá apresentar, no momento oportuno, a **Declaração de Não Visita Técnica**, cujo modelo encontra-se **anexo 01** deste Termo de Referência, assumindo total responsabilidade pela exequibilidade da proposta apresentada e pelas condições existentes nos locais de execução.

## **15. DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO**

15.1 O prazo de vigência será de até 12(doze) meses, a partir de sua assinatura não podendo se prorrogada dentro das proporções legais constantes na lei 14.133/2021 e possíveis alterações.

## **16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CRITÉRIOS DE LIBERAÇÃO E RETENÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

a) O pagamento será efetuado em depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota(entrega total do empenho) fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

b)O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

c)Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

d)O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

e)Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

f)Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

g)A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante

h)O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

II.Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

## **17. DO FORO**

17.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução deste Termo de Referência e do respectivo contrato, fica eleito o **Foro da Comarca de Vilhena RO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **18. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO(S) CONTRATO(S)**

18.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, [DECRETO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO 1.075 de 25/02/2026 \(ID 807232\)](#).

18.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

## **19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Conforme disposto no Art. 155 da lei 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.2.1 A sanção prevista no inciso I do Art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.2.2 A sanção prevista no inciso II do Art. 156 da Lei 14.133/2021 será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 Lei 14.133/2021.

19.2.3 A sanção prevista no inciso III do Art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.2.4 A aplicação das sanções previstas no caput Art. 156 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## **20. GARANTIA CONTRATUAL**

**20.1** Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

**20.2** O inadimplemento de qualquer das obrigações avençadas neste contrato, ensejará sua rescisão, com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais, como previstos em Lei.

**20.3** Conforme estabelece o parágrafo quinto do art. 91, §5º da Lei nº 14.133/2021, se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Quaisquer alteração do presente Termo de Referência, que se fizer necessário quanto da execução dos preços, prazos etc., deverá ser previamente autorizado pelo Prefeito Municipal.

Chupinguaia/RO, 02 de Março de 2026.

### **ANEXO 01**

#### **DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA**

Declaramos ter pleno conhecimento do **Edital**, submetendo-nos às condições nele estabelecidas.

Declaramos que não realizamos visita aos locais onde se desenvolverão os serviços, da natureza do escopo dos mesmos, porém tomamos conhecimento de todas as condições necessárias para a execução dos serviços desta concorrência, e nos responsabilizamos por eventuais imprevistos que venha a ocorrer em virtude da falta de visita técnica.

Declaramos ainda em cumprimento ao parágrafo 3º do artigo 62 da Lei nº 14.133/2021, que recebemos todos os documentos, e, quando exigido, de que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

Empresa \_\_\_\_\_

CNPJ/MF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460



Documento assinado eletronicamente por **PATRICK FELIPE SILVA DE SANTANA, ADMINISTRADOR DO NUCLEO RURAL**, em 02/03/2026 às 13:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.210 de 02/12/2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **OSVALDO APARECIDO DE CASTRO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 03/03/2026 às 10:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.210 de 02/12/2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.chupinguaia.ro.gov.br](https://transparencia.chupinguaia.ro.gov.br), informando o ID **807204** e o código verificador **8CCEF9B1**.

Referência: [Processo nº 2-486/2026](#).

Docto ID: 807204 v1